ALECE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

EMENDA MODIFICATIVA Nº 2 AO PROJETO DE LEI Nº 100/2024 – (Mensagem n.º 9.272).

"Modifica o Projeto de Lei nº 100/2024, na forma que indica".

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º. O Projeto de Lei nº 100/2024 passa a vigorar com a seguinte alteração: onde se lê "moto", leia-se "veículo".

Art.2º. O Projeto de Lei nº 100/2024 passa a vigorar com a seguinte alteração: onde se lê "motociclistas", leia-se "condutores".

Art. 3º. Esta emenda, após aprovada, será consolidada ao texto do projeto original.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 03 DE SETEMBRO DE 2024.

Sargento Reginauro
Deputado Estadual do Ceará
Líder da Bancada do União Brasil

Gabinete do Deputado Estadual Sargento Reginauro - Av. Desembargador Moreira, 2807 – Dionísio Torres / CEP: 60.170-900 Fortaleza/CE / Gab. n.º 302 - Fone/Fax: (85) 3277.2995 - 31ª Legislatura.

ALECE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

JUSTIFICATIVA

A presente emenda ao Projeto de Lei nº 100/2024 tem como objetivo ampliar o alcance do "Projeto Moto Segura", originalmente concebido para garantir maior segurança para motociclistas. A alteração proposta visa incluir não apenas motos, mas todos os tipos de veículos, ampliando assim a abrangência das medidas de segurança e proteção.

Considerando que a segurança pública é uma prioridade para toda a população, é fundamental que as ações legislativas contemplem o maior número de condutores, independentemente do tipo de veículo. A inclusão de veículos de modo geral permitirá que as medidas previstas no projeto sejam aplicadas de maneira mais ampla, beneficiando um número maior de cidadãos e contribuindo para a redução dos crimes de roubos e furtos de veículos.

Esta modificação é necessária para adequar o escopo do projeto às reais necessidades da população, garantindo que as políticas públicas de segurança sejam inclusivas e eficazes.

Sargento Reginauro
Deputado Estadual do Ceará
Líder da Bancada do União Brasil